

JUCESP PROTOCOLO
2.348.376/22-2



**CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS S.A.
("Companhia")**

**CNPJ/ME 47.863.166/0001-03
NIRE 35.300.600.312**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022**

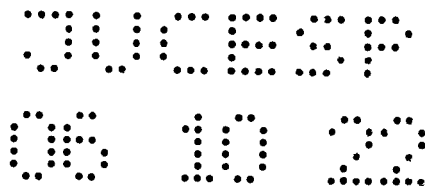
DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 07:30 horas do dia 19 de setembro de 2022 na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, CJ 152, Sala B, CEP 04547-005.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença de todos os acionistas da Companhia, face ao que faculta o Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 (conforme aditada "Lei das S.A."), a saber: (a) **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 5º andar, Cj. Norte, Condomínio Comercial Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05.477-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.806.555/0001-33, neste ato representada por seus diretores, os Srs.: (1) **Emanuel Fagner dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 58.371.162-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 043.086.174-56; e (2) **Ewerton Cristiano de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.772.887 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 194.734.338-67, ambos com escritório na sede da companhia que ora representam ("FBS"); (b) **FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, na rua Major Matheus, nº 122, bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-083, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.995.740/0001-31, neste ato representada por seus administradores, os Srs. (1) **LOURIVAL ANTÔNIO PANHOZZI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.603.213 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.776.618-52; (2) **LUCIANO ADENIR PANHOZZI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.561.185 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.725.908-11; (3) **ALINE PANHOZZI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.502.100-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 308.102.638-58; e (4) **MURILO**

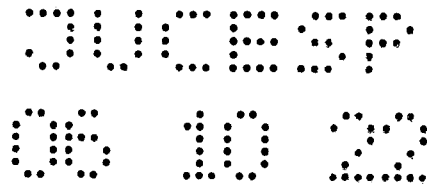
1

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.



PANHOZZI, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.130.376-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.650.988-74, todos com escritório na sede da sociedade que ora representam (“**CORAÇÃO DE JESUS**”); (c) **M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Maria Dela Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde, CEP 04.150-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.252.064/0001-48, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social pelo Sr. **Luis Claudio Mahana**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.560.669-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.872.948-98, com escritório na sede da sociedade que ora representa (“**M4**”); (d) **PANHOZZI, ARRUDA E CIA FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua Santos Dumont, nº 222, Centro, CEP 18.400-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.793.132/0001-31, neste ato representada por seus sócios administradores, os Srs. (1) **RODRIGO ALVES DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.936.271-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 260.411.238-89; (2) **LUCIANO ADENIR PANHOZZI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.561.185 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.725.908-11; (3) **MURILO PANHOZZI**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.130.376-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.650.988-74; e (4) **ALINE PANHOZZI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.502.100-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 308.102.638-58, todos com escritório na sede da companhia que ora representam (“**PANHOZZI, ARRUDA**”); (e) **PAX DOMINI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 5.460, Bairro Velame, CEP 58.105-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.966.638/0001-32, neste ato representada por seus diretores, os Srs. (1) **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 199.085 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 040.196.284-91; e (2) **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.243.174 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.073.914-05, ambos com escritório na sede da sociedade que ora representam (“**PAX DOMINI**”); (f) **SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.066, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.917.303/0001-12, neste ato representada por seus diretores, os Srs. (1) **PLINIO RIPARI**, brasileiro, separado



milhões, oitocentas e quarenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Parágrafo Primeiro – O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Contrato de Concessão em 15 de outubro de 2022 nos termos da Cláusula 9.1 do Contrato de Concessão será de R\$ 39.286.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os termos e prazos estabelecidos na Cláusula 9.2 do Contrato de Concessão.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – O acionista que deixar de efetuar a integralização do capital subscrito nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

Parágrafo Quarto – Tão logo verificado que o acionista está em débito, a Companhia procederá conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Quinto – O capital social não poderá ser reduzido abaixo do valor mínimo estabelecido na Cláusula 9.2 do Contrato de Concessão sem a prévia autorização do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

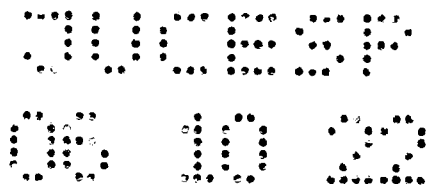
Parágrafo Sexto – Qualquer transferência de participação direta ou indireta detida por um acionista na Companhia a um terceiro dependerá de prévio e expresso consentimento por escrito dos acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia. Os demais acionistas terão o direito individual e de forma proporcional de apresentar oferta para aquisição de tais ações pelo mesmo preço e condições oferecidas pelo terceiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.”

DUCESP
05 10 22

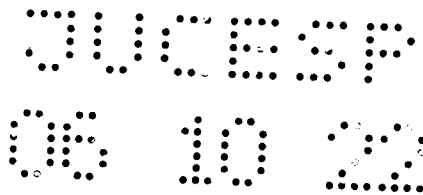
- d) Alterar o objeto social da Companhia para adequar a sua redação ao Contrato de Concessão, de modo que o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social único e exclusivo a exploração da Outorga da Concessão, nos termos da Minuta do Contrato Concorrência nº EC/001/2022/SGM-SEDP (“**Contrato de Concessão**”) para a prestação de serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios e crematórios públicos do Bloco 4, composto por Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz, São Pedro e Vila Alpina (CREMATÓRIO), conforme a separação em blocos e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, assim como a reforma do Crematório da Vila Alpina.”*

- e) Em função das deliberações dos itens “c” e “d” acima, as acionistas consolidam o Estatuto Social da Companhia (**Anexo II**).
- f) Autorizar, nos termos da Lei das S.A., a primeira emissão de debêntures não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, para colocação privada, da Companhia. As Garantidoras renunciam, neste ato, ao seu direito de preferência para a subscrição das Debêntures;
- g) As Debêntures da primeira emissão terão as seguintes características, conforme será definido na Escritura:
1. **Montante Total da Emissão:** O montante total da Emissão será de R\$ 143.916.000,00 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil reais);
 2. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries;
 3. **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista por meio da: **(i)** celebração de boletim de subscrição; e **(ii)** inscrição do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas;
 4. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e contarão com garantia adicional fidejussória;



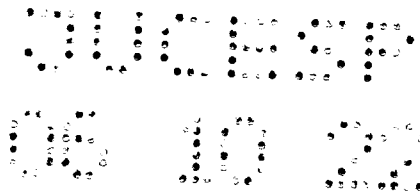
13. Vencimento Antecipado Debêntures: os Instrumentos Definitivos deverão prever hipóteses de vencimento antecipado (a) automático (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**”); e (b) não automático (“**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não-Automático**” e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, simplesmente “**Hipóteses de Vencimento Antecipado**”); as Hipóteses de Vencimento Antecipado deverão incluir, além das hipóteses usuais de operações dessa natureza, o descumprimento das Outras Obrigações Debêntures (definidas abaixo);
14. Encargos Moratórios Debêntures: (a) multa moratória e de natureza não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês;
15. Aquisição Facultativa: Não será admitido o resgate antecipado parcial ou a aquisição facultativa, seja total ou parcial, das Debêntures;
16. Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série poderão ser amortizadas ou resgatadas pela Companhia, conforme o caso, de forma antecipada, apenas em sua totalidade e trimestralmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês após a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive), mediante o pagamento de prêmio equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total amortizado ou resgatado das Debêntures da Primeira Série (“**Prêmio da Primeira Série**”), conforme o caso, sendo certo que o Prêmio da Primeira Série será aplicável tão somente até o 72º (septuagésimo segundo) mês após a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive). Não haverá pagamento de Prêmio da Primeira Série em qualquer amortização ou resgate facultativo a partir do 73º (septuagésimo terceiro) mês após a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive);
17. Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série: As Debêntures da Segunda Série poderão ser amortizadas ou resgatadas pela Companhia, conforme o caso, de forma



o direito de preferência para a realização de um Evento de Liquidez (“**Direito de Preferência**”). A Emissora e as Garantidoras se obrigam a notificar o Debenturista fornecendo todas as informações e documentos relativos aos termos e condições de tal financiamento, ficando desde já estabelecido que o Debenturista terá prazo de 20 (vinte) Dias Úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Fundo de comunicação enviada pela Emissora e pelas Garantidoras, para manifestar-se sobre sua opção pelo exercício (ou não) do Direito de Preferência.

- h) Aprovação da outorga pela Companhia da Cessão Fiduciária de Direitos;
- i) A celebração, pela Companhia, como Interveniente Anuente, no âmbito da Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- j) A aprovação da abertura de conta(s) vinculada(s) para recebimento de todos os recebíveis e direitos mencionados nos itens “h” e “i” acima, bem como a cessão fiduciária da(s) referida(s) conta(s) vinculada(s);
- k) A autorização para a diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como à constituição, formalização e operacionalização dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à assinatura, bem como quaisquer aditamentos, além da prática de atos relacionados; e
- l) Ratificar os atos já praticados pela diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada em comum acordo pelo acionista, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto - **Presidente**, e Sr. Emanuel Fagner dos Santos Silva - **Secretário**; **Acionistas:** ZETTA (por Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto); FBS (por Emanuel Fagner dos Santos Silva e Ewerton Cristiano de Oliveira); M4 (por Luis Claudio Mahana); SHOPPING DO CIDADÃO (por Plinio Ripari e Sergio Antonio Rodrigues); CORAÇÃO DE JESUS (por Lourival Antônio Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Aline Panhozzi e Murilo Panhozzi); PAX DOMINI (por José



de Arimatéa Rocha e Pedro Dias dos Santos Rocha); e **PANHOZZI, ARRUDA** (por Rodrigo Alves de Arruda, Luciano Adenir Panhozzi, Murilo Panhozzi e Aline Panhozzi).

19 de setembro de 2022.

Mesa:

**Jorge Eduardo da Silva Fernandes de
Abreu Neto**
Presidente

Emanuel Fagner dos Santos Silva
Secretário

Garantidoras:

**ZETTA INFRAESTRUTURA E
PARTICIPAÇÕES S/A.**

Por: Jorge Eduardo da Silva Fernandes
de Abreu Neto

**FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E
PAVIMENTAÇÃO S.A.**

Por: Emanuel Fagner dos Santos Silva e
Ewerton Crhistiano de Oliveira

**M4 INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Luis Claudio Mahana

**SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS
E INFORMÁTICA S.A.**

Por: Plinio Ripari e Sergio Antonio
Rodrigues

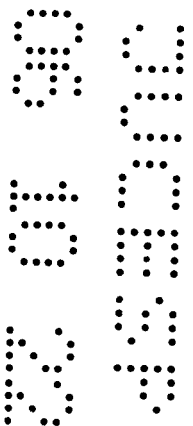
**FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS
LTDA.**

Por: Lourival Antônio Panhozzi, Luciano
Adenir Panhozzi, Aline Panhozzi e Murilo
Panhozzi

**PAX DOMINI PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

Por: José de Arimatéa Rocha e João
Pedro Dias dos Santos Rocha

13



**PANHOZZI, ARRUDA E CIA
FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS
LTDA.**

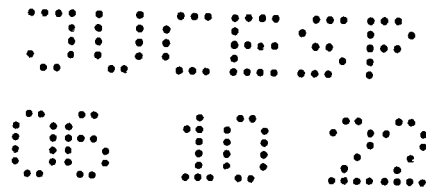
Por: Rodrigo Alves de Arruda, Luciano
Adenir Panhozzi, Murilo Panhozzi e Aline
Panhozzi

[Continuação da página de Assinatura da Assembleia Geral Extraordinária de
Concessionária Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A., realizada em
19 de setembro de 2022].



Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva e Emanuel Fagner Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva e Emanuel Fagner Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.



ANEXO I
CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 47.863.166/0001-03
NIRE nº 35.300.600.312

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor	Ações Subscritas	Forma de Integralização R\$	Assinatura
FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede no Município de Botucatu, Estado de São Paulo, na rua Major Matheus, nº 122, bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-083, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.995.740/0001-31, neste ato representada por seus administradores, os Srs. (1) LOURIVAL ANTÔNIO PANHOZZI , brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.603.213 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.776.618-52; (2) LUCIANO ADENIR PANHOZZI , brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.561.185 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.725.908-11; (3) ALINE PANHOZZI , brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.502.100-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 308.102.638-58; e (4) MURILO PANHOZZI , brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.130.376-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.650.988-74, todos com escritório na sede da sociedade que ora representam.	10.683.200 (dez milhões, seiscentas e oitenta e três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal	(a) R\$ 3.927.600,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) em moeda corrente nacional, a serem integralizados até 15 de outubro de 2022 (data de assinatura do Contrato de Concessão); e (b) R\$ 6.755.600,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) serão integralizados, em moeda corrente nacional, de acordo com os termos e prazos estabelecidos na Cláusula 9.2 do Contrato de Concessão	<i>Lourival Antônio Panhozzi</i>
			<i>Luciano Adenir Panhozzi</i>
			<i>Aline Panhozzi</i>
			<i>Murilo Panhozzi</i>

Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto
Presidente

Emanuel Fagner dos Santos Silva
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

DUCE SP
05 10 22

ANEXO I
CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 47.863.166/0001-03
NIRE nº 35.300.600.312

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

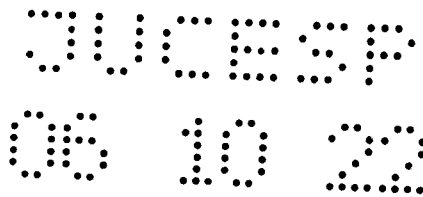
Subscritor	Ações Subscritas	Forma de Integralização R\$	Assinatura
<p>PANHOZZI, ARRUDA E CIA FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Rua Santos Dumont, nº 222, Centro, CEP 18.400-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.793.132/0001-31, neste ato representada por seus sócios administradores, os Srs. (1) RODRIGO ALVES DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.936.271-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 260.411.238-89; (2) LUCIANO ADENIR PANHOZZI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.561.185 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.725.908-11; (3) MURILO PANHOZZI, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.130.376-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.650.988-74; e (4) ALINE PANHOZZI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.502.100-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 308.102.638-58, todos com escritório na sede da companhia que ora representam.</p>	<p>5.341.600 (cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal</p>	<p>(a) R\$ 1.963.800,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional, a serem integralizados até 15 de outubro de 2022 (data de assinatura do Contrato de Concessão); e</p> <p>(b) R\$ 3.377.800,00 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) serão integralizados, em moeda corrente nacional, de acordo com os termos e prazos estabelecidos na Cláusula 9.2 do Contrato de Concessão</p>	<p><i>Rodrigo Alves de Arruda</i></p> <p><i>Luciano Adenir Panhozzi</i></p> <p><i>Murilo Panhozzi</i></p> <p><i>Aline Panhozzi</i></p>

Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto
Presidente

Emanuel Fagner dos Santos Silva
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.



ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 47.863.166/0001-03
NIRE nº 35.300.600.312

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação de **CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS FUNERÁRIOS S.A.** (“**Companhia**”) e será regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, tendo como nome fantasia “**PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS**”.

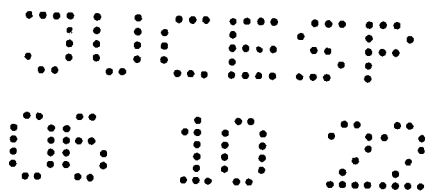
Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, CJ 152, Sala B, CEP 04547-005, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social único e exclusivo a exploração da Outorga da Concessão, nos termos da Minuta do Contrato Concorrência nº EC/001/2022/SGM-SEDP (“**Contrato de Concessão**”) para a prestação de serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios e crematórios públicos do Bloco 4, composto por Freguesia do Ó, Itaquera, Penha, São Luiz, São Pedro e Vila Alpina (CREMATÓRIO), conforme a separação em blocos e da prestação de serviços funerários no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, assim como a reforma do Crematório da Vila Alpina.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia.

Parágrafo Segundo: A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no Contrato de Concessão.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá explorar direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados nos termos do Contrato de Concessão.



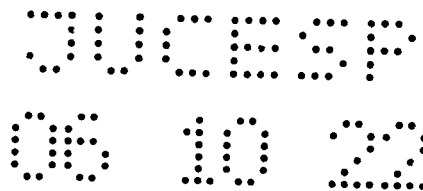
após a vacância do cargo, que elegerá o novo conselheiro. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral será especialmente convocada para nova eleição.

Parágrafo Segundo – No impedimento ou ausência temporária, cada um dos conselheiros, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, poderá fazer-se representar por outro conselheiro ou por procurador devidamente nomeado, sendo que, no caso de representação por outro conselheiro, este poderá deliberar por sua conta, desde que este último tenha recebido instruções expressas e por escrito para tanto, sendo tais instruções consubstanciadas em carta devidamente assinada pelo Conselheiro ausente e especificando a reunião em que tal delegação deverá ocorrer. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Artigo 16 – As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por 70% (setenta por cento) dos membros do Conselho de Administração, que na atual composição significa pelo menos 5 (cinco) votos afirmativos dos seus membros.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer conselheiro. O anúncio de convocação mencionará o local, a data, o horário da reunião e a ordem do dia, o qual deverá ser enviado em conjunto com todos os documentos que sejam objeto de deliberação em tal reunião. O anúncio de convocação será efetuado mediante comunicação por escrito aos conselheiros via carta, fax ou e-mail, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência em primeira convocação, e, caso a reunião não seja realizada, com pelo menos 02 (dois) dias úteis em segunda convocação. Em caso de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá efetuar o anúncio de convocação com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em primeira e única convocação. A comunicação será considerada entregue quando entregue em pessoa, ou por correio registrado, com confirmação de entrega, ou por meio eletrônico para um endereço eletrônico informado pelo Conselheiro a Companhia para este propósito.

Parágrafo Primeiro. A convocação será dispensada quando estiverem presentes na reunião a totalidade dos conselheiros a totalidade dos conselheiros, inclusive na forma prevista no parágrafo quarto abaixo e haja consenso de todos para sua realização. Qualquer deliberação sobre a Companhia somente será considerada válida, sem a efetiva realização de uma reunião do Conselho de Administração, se aprovada por escrito por todos os membros do Conselho de Administração e formatizada por meio de uma ata de reunião do Conselho de Administração assinada, inclusive por meio digital, por todos os seus membros.



Parágrafo Segundo. Para validade da instalação das reuniões do Conselho de Administração deverão ser observados os dispositivos legais aplicáveis. As reuniões do Conselho de Administração serão regularmente instaladas com a presença da maioria dos conselheiros.

Parágrafo Terceiro. As reuniões ocorrerão preferencialmente na sede da Companhia serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração (ou por qualquer outro Conselheiro, caso o Presidente não esteja presente).

Parágrafo Quarto. A participação dos conselheiros nas reuniões poderá dar-se à distância, por reunião telefônica ou videoconferência. Nestes casos, o conselheiro ausente deverá enviar a Companhia seu voto por escrito, assim que possível, e no mais tardar em até 2 (dois) dias úteis da data de realização da reunião.

Parágrafo Quinto: Compete privativamente Conselho de Administração, dentre outras, a deliberação sobre as seguintes matérias: (a) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade segundo os termos deste Estatuto e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral; (b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; (c) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições; (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; (f) convocar a Assembleia Geral por meio de seu Presidente ou na ausência deste, por seu suplente, sempre que entenderem necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto; (g) nomear, destituir ou substituir os auditores independentes da Sociedade, que necessariamente serão registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (h) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e (i) deliberar sobre a compra de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria..

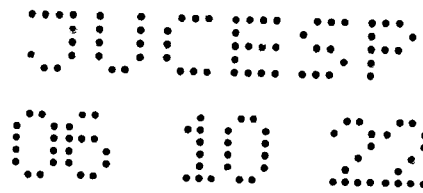
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva e Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.

Este documento foi assinado digitalmente por Ewerton Cristiano De Oliveira, Sergio Antonio Rodrigues, Sergio Antonio Rodrigues, Plinio Ripari, Luis Claudio Mahana, Jose De Arimatea Rocha, Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Rodrigo Alves De Arruda, Lourival Antonio Panhozzi, Lourival Antonio Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Aline Panhozzi, Murilo Panhozzi, Murilo Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Luciano Adenir Panhozzi, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Jorge Eduardo Da Silva Fernandes De Abreu Neto, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva, Emanuel Fagner Dos Santos Silva e Emanuel Fagner Dos Santos Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6312-E993-D52E-8267.



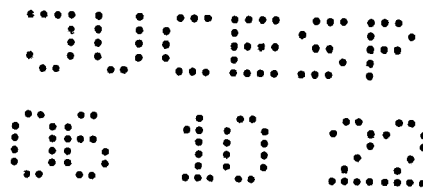
ações em benefício de seu titular; (h) oferecimento como garantia, para captação de recursos financeiros, das receitas futuras e os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a execução do Contrato de Concessão, observadas as disposições dos artigos 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações posteriores; (i) celebração de aditivos ao Contrato de Concessão firmado pela Companhia; (j) celebração de mútuos ou outra assunção de qualquer obrigação financeira que não esteja contemplada no plano anual de negócios; (k) aquisição, alienação, renúncia a direitos, transferência ou oneração (incluindo hipoteca, penhor ou qualquer outra forma de oneração) dos ativos relevantes de propriedade da Companhia – assim entendidos como representativos 10% (dez por cento) ou mais do patrimônio líquido da Companhia; (l) incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Companhia; (m) desdobramento ou grupamento de ações da Companhia; (n) celebração de qualquer forma de parceria ou *joint venture* com terceiros pela Companhia; (o) celebração ou alteração de qualquer acordo de acionistas; (p) aprovação de qualquer outorga de opção de compra de ação, incentivo de participação nos lucros e resultados da Companhia ou outros planos de incentivo para empregados, mandatários, prepostos ou outros prestadores de serviços da Companhia, bem como os termos e condições para participação e exercício dos respectivos direitos porventura outorgados pela Companhia; (q) distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia; (r) suspensão do exercício dos direitos de acionista mencionados no art. 120 da Lei das Sociedades por Ações; e (s) avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social, conforme aplicável.

Artigo 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, de acordo com o Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 22 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 23 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, e secretariada por pessoa escolhida dentre os presentes.



Artigo 24 - Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral pessoalmente ou por representante legal constituído há menos de 01 (um) ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste artigo, não poderão ser constituídos como representantes de acionistas membros efetivos do Conselho Fiscal ou seus suplentes.

Parágrafo Segundo - Para ser admitido a participar da Assembleia Geral, o acionista deverá, antes de abertos os trabalhos, assinar o Livro de Presença, indicando sua qualificação, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que for titular.

Parágrafo Terceiro - Se o acionista se fizer representar por representante legal ou por procurador constituído, deverá este provar essa qualidade, apresentando ao Presidente da Mesa os documentos que o credenciem.

Parágrafo Quarto - A relação dos representantes credenciados, acompanhada dos competentes instrumentos de mandato e de outros documentos, contendo os nomes dos respectivos mandantes e a indicação dos números de ações com direito a voto de cada um, será assinada pelo Presidente da mesa e arquivada na sede social.

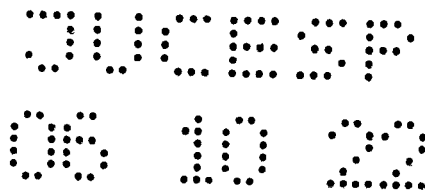
Artigo 25 - Salvo pelas matérias em que a Lei das Companhias por Ações exigir maior quorum, as deliberações nas Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de ações com direito a voto de emissão da Companhia.

Artigo 26 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo Presidente e Secretário da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quorum necessário para as deliberações tomadas.

Parágrafo Único - A ata referida no caput deste Artigo poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive no que toca a eventuais dissidências e protestos.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 27 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.



Artigo 28 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 29 – O lucro líquido do exercício será destinado conforme segue:

5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; e pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado aos acionistas, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - O valor dos juros sobre o capital próprio pagos ou creditados, nos termos do art. 9º, § 7º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, bem como da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos obrigatórios distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 30 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS, LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 31 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital de Concessão seus anexos bem como ao disposto no Contrato de Concessão, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato e à implantação dos serviços concedidos, especialmente as que seguem:

- a) a participação de capitais não-nacionais na Companhia obedecerá às leis brasileiras em vigor;

DUCEAP
05 10 22

- b) a Concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, nos termos do Contrato de Concessão; e
- c) a Companhia obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Artigo 32 - A Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima, será regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Artigo 33 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6312-E993-D52E-8267> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6312-E993-D52E-8267

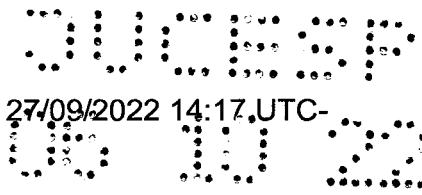


Hash do Documento

335CFD647B67D6B5F69540EE249D793F5A45C246EF84BB4FDEFA028E69768E3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

- Ewerton Crhistiano de Oliveira - 194.734.338-67 em 29/09/2022
11:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Sergio Antonio rodrigues - 046.331.228-78 em 28/09/2022 17:48
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Plinio Ripari - 069.318.168-02 em 28/09/2022 14:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luis Claudio Mahana - 065.872.948-98 em 28/09/2022 14:39
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- José de Arimatéa Rocha - 040.196.284-91 em 28/09/2022 14:13
UTC-03:00
Nome no certificado: Jose De Arimatea Rocha
Tipo: Certificado Digital
- João Pedro Dias dos Santos Rocha - 078.073.914-05 em
28/09/2022 14:10 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Pedro Dias Dos Santos Rocha
Tipo: Certificado Digital
- Rodrigo Alves de Arruda - 260.411.238-89 em 28/09/2022 13:46
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Lourival Antonio Panhozzi - 020.776.618-52 em 27/09/2022 14:24
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Aline Panhozzi - 308.102.638-58 em 27/09/2022 14:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Murilo Panhozzi - 289.650.988-74 em 27/09/2022 14:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luciano Adenir Panhozzi - 047.725.908-11 em 27/09/2022 11:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto - 887.751.355-15 em 27/09/2022 11:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Emanuel Fagner dos Santos Silva - 043.086.174-56 em 27/09/2022 11:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1119310024, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 016.725.975-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS FUNERÁRIOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Gomes de Carvalho, 1356, CJ 152 SALA B, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04547-005, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, 2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (NPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR

RG: 1119310024

CONCESSIONÁRIA PREVER ADMINISTRAÇÃO CEMITERIAL E SERVIÇOS FUNERÁRIOS S.A.